

PORTARIA N. 030/PRES/AMT/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designar servidor para desenvolver as dispensas (convencionais e eletrônicas) e inexigibilidade de licitação formalizados pela AMT.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a regulamentação estabelecida no Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando a necessidade da AMT em desenvolver as dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELAINE MARTINS BARBOSA**, matrícula 001, para realizar as dispensas (convencionais e eletrônicas) e inexigibilidades de licitação formalizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 15 de abril de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 15/04/2025 às 11:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **1685850** e o código verificador **50187393**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELAINE MARTINS BARBOSA	***.490.642-**	15/04/2025 11:30

Docto ID: 1685850 v1





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	30	30/04/2025

ID: **1720996**

CRC: **56513D8D**

Processo: **1-4208/2025**

Usuário: **ELAINE MARTINS BARBOSA**

Criação: **30/04/2025 08:35:35** Finalização: **30/04/2025 08:37:07**

Processo



Documento



MD5: **EEB0AEEE8BCBBECC113FC8E27BEA0548**

SHA256: **90095FAFB682E2D413FF5A2364CCBC89A264E5A1E438AF286ECFC2705B10ED76**

Súmula/Objeto:

portaria

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	30/04/2025 08:35:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO REFLEXÃO LUMINOSA	30/04/2025 08:35:35
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1720996 e o CRC 56513D8D.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1.** Aquisição de microesfera de vidro para sinalização horizontal para atender a necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, está considerando adquirir as microesferas DROP ON TIPO II deverão ser de vidro tipo soda-cal, teor de sílica nunca inferior a 65%, com 80% de esfericidade mínima, atendendo os requisitos da norma NBR- 16184, ausência de materiais contaminantes como chumbo, ferro e carbono, atendendo às especificações das normas da ABNT – NBR 16184, para aplicação na demarcação viária do município de Ji-Paraná, melhorando a qualidade da sinalização e garantindo que as marcações sejam feitas de acordo com diretrizes reconhecidas nacionalmente, o que é essencial para garantir sua qualidade e eficácia.
- 2.2.** A justificativa para a aquisição do item e de suma importância para a AMT faz- se necessária em razão da continuidade das pinturas de sinalização horizontal nas vias Urbanas deste Município, de acordo com as normas previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, tendo como finalidade a informação aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao tráfego, dentre outras consideradas necessárias, visando mais segurança, principalmente agora nesta época em que está tendo um número muito grande de ruas recapeadas e pavimentadas em nossa cidade e ter aumentado a demanda.
- 2.3.** A contratação solicitada é necessária em virtude de fazer parte das atribuições da AMT, para a ID: 1678098 e CRC: F7A9C300 manutenção e implantação de sinalização horizontal de trânsito na cidade de Ji-Paraná, com a finalidade de ordenação e regulamentação do Trânsito em virtude de maior segurança aos usuários previsto na Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4.** A Microesfera de Vidro, deverão apresentar boa estabilidade de armazenamento, não modificando suas características ou se deteriorar quando estocada adequadamente por no mínimo doze (12) meses, contados a partir da entrega do material, ou conforme especificações do fabricante, o que permite a Autarquia adquirir em grande quantidade, potencialmente economizando custos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



- 3.1. A Microesfera de Vidro, deverão apresentar boa estabilidade de armazenamento, não modificando suas características ou se deteriorar quando estocada adequadamente por no mínimo doze (12) meses, contados a partir da entrega do material, ou conforme especificações do fabricante.
- 3.2. Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.).
- 3.3. Deverá ainda as embalagens vir em sacos de 25 kg cada, com quatro folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno para garantir uma maior proteção à umidade.
- 3.4. As microesferas de vidro não deverão ter índice de refração menor do que 1,50 quando ensaiadas conforme a NBR-16184, devendo ter densidade de massa entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³ quando ensaiadas conforme a NBR-16184, não alterando nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portando, no tempo de secagem dela, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais exigimos.
- 3.5. As microesferas de vidro deverão ter resistência ao ácido clorídrico, quando ensaiadas conforme a NBR-16184, e não deverão apresentar a superfície embaçada.
- 3.6. As microesferas de vidro deverão ter resistência à água, quando ensaiadas conforme a NBR- 16184, e não deverão apresentar solubilidade em água de produtos alcalinos, que não possam ser totalmente neutralizados com 4,5 ml de HCl 0,10 N.
- 3.7. As microesferas de vidro deverão ter resistência à solução de sulfeto de sódio, quando ensaia- das conforme a NBR-16184.
- 3.8. As microesferas de vidro deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda cal.
- 3.9. A qualidade e durabilidade da microesfera também são requisitos essenciais, minimizando a necessidade de retoques frequentes e garantindo uma demarcação viária eficaz. Por fim, a quantidade adquirida deve ser suficiente para atender às necessidades de demarcação do município, potencialmente resultando em economia de custos por meio de uma compra em escala adequada. Garantir que todos esses requisitos sejam atendidos é fundamental para uma aquisição bem-sucedida e para garantir a eficácia das marcações viárias em Ji-Paraná.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os quantitativos foram estipulados conforme a demanda do município, levando-se em consideração a malha viária que necessita de demarcação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 5.1. Embora haja várias opções disponíveis no mercado para demarcação viária, a aquisição das microesferas de vidro tipo DROP ON TIPO II pode ser considerado a melhor escolha por diversos motivos. Primeiramente, o uso desse material em conjunto com a tinta que fazemos uso, oferece um equilíbrio adequado entre custo e durabilidade. Embora possa ter um preço um pouco mais elevado em comparação com algumas alternativas, sua durabilidade pode reduzir a necessidade de retoques frequentes, o que resulta em economia a longo prazo.
- 5.2. Outro ponto relevante é o fato de que a Autarquia já possui mão de obra qualificada para a aplicação dessa tinta com as microesferas de vidro pretendidas. Isso significa que não seria necessário investir tempo e recursos em treinamento para uma nova solução. Além disso, como a tinta atende às normas técnicas da ABNT 11.862, sua utilização conjunta com as microesferas DROP ON TIPO II deverão ser de vidro tipo soda-cal, teor de sílica nunca inferior a 65%, com 80% de esfericidade mínima, atendendo os requisitos da norma NBR- 16184, ausência de materiais contaminantes como chumbo, ferro e carbono, atendendo às especificações das normas da ABNT – NBR 16184, garantindo a conformidade com os regulamentos e padrões de segurança viária, o que é crucial para a segurança dos motoristas e pedestres.
- 5.3. Dessa forma, apesar de outras opções estarem disponíveis no mercado, a aquisição das microesferas de vidro parece ser a melhor escolha para a Autarquia, levando-se em conta o custo-benefício, a expertise da mão de obra local, a conformidade com normas técnicas e a durabilidade assegurada.

6. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.176,00 (quarenta mil, cento setenta e seis reais) conforme custos unitários citados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta para a demarcação viária em Ji-Paraná consiste na aquisição de microesferas de vidro Drop On tipo II, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 16184. A aplicação dessas microesferas em conjunto com a tinta é escolhida devido à sua durabilidade, visibilidade e



conformidade com os padrões de segurança viária, que aumentam ainda mais a visibilidade das marcações.

- 7.2. Considerando todos esses aspectos, a aquisição das microesferas para aplicação conjunta da tinta à base de resina acrílica para demarcação viária se mostra como uma solução completa e eficaz para garantir a segurança e a organização do tráfego em Ji-Paraná. Com essa solução, o município poderá manter suas vias devidamente demarcadas, proporcionando maior segurança aos seus cidadãos e visitantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. A implementação da solução de demarcação viária em Ji-Paraná visa alcançar uma série de resultados positivos. Primeiramente, busca-se melhorar significativamente a segurança viária, proporcionando marcações claras e duráveis que orientem motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo assim o risco de acidentes.
- 9.2. Além disso, ao seguir as normas técnicas da ABNT 11.862, o município assegura que suas marcações estejam em conformidade com padrões reconhecidos nacionalmente, o que é essencial para uma gestão viária eficaz e segura.
- 9.3. A durabilidade e visibilidade duradoura das marcações, alcançadas através da utilização de tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro tipo II, são fundamentais para garantir a eficácia das marcações ao longo do tempo, mesmo em condições climáticas adversas.
- 9.4. Além disso, a redução da necessidade de manutenção frequente das marcações contribui para a economia de recursos financeiros e de mão de obra para o município, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 9.5. Por fim, espera-se uma melhoria na organização do tráfego, com marcações mais claras e visíveis que permitam uma melhor compreensão das vias, faixas de pedestres, áreas de estacionamento e outras informações importantes, promovendo assim uma circulação mais fluida e segura do tráfego em Ji-Paraná.
- 9.6. Em resumo, a implementação dessa solução visa criar um ambiente viário mais seguro, organizado e eficiente para os residentes e visitantes de Ji-Paraná, contribuindo para uma experiência de deslocamento mais tranquila e segura para todos.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

12.1. Em aquisições anteriores a esta, a aplicação do material se mostrou seguro e durável, reduzindo significativamente os custos de mão de obra e de manutenção por parte da municipalidade.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 14.1. Considerando os requisitos técnicos detalhados, bem como os benefícios esperados e os resultados pretendidos da implementação da solução de demarcação viária em Ji-Paraná, é viável e justificável a contratação da aquisição das microesferas de vidro, conforme descrita.
- 14.2. Essa aquisição oferece uma combinação adequada de durabilidade, conformidade com normas técnicas, visibilidade e custo-benefício, atendendo às necessidades específicas do município. Além disso, a disponibilidade de mão de obra qualificada localmente para a aplicação da tinta reforça ainda mais a viabilidade dessa contratação, minimizando a necessidade de investimentos adicionais em treinamento.
- 14.3. Portanto, com base nos benefícios potenciais, na conformidade com normas técnicas e na expertise local disponível, a contratação da aquisição da tinta para demarcação viária é considerada VIÁVEL e RECOMENDADA para promover a segurança e eficiência do tráfego em Ji-Paraná.

Ji-Paraná (RO), 23 de abril de 2025.

ORIBE ALVES JUNIOR
Presidente de AMT





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	1	25/04/2025

ID: **1711299**

CRC: **411051D7**

Processo: **1-4208/2025**

Usuário: **ELAINE MARTINS BARBOSA**

Criação: **25/04/2025 11:04:02** Finalização: **25/04/2025 11:06:12**

Processo



Documento



MD5: **5C2CB655A4CA616909F84691BC05E388**

SHA256: **3743FF3CD61F17046E63FEAD771EA87E3157708D92669D0A2C27C85579D7D10F**

Súmula/Objeto:

estudo tecnico

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	25/04/2025 11:04:02
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO REFLEXÃO LUMINOSA	25/04/2025 11:04:02
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ORIBE ALVES JUNIOR

PRESIDENTE - AMT

28/04/2025 09:27:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1711299 e o CRC 411051D7.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4208/2025

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

O certame seguirá a modalidade do Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO sob o modo de disputa ABERTO – FECHADO.

1.1.2. Considerando que as tintas foram adquiridas por meio de adesão de outro órgão, optamos pela modalidade de dispensa pela agilidade e economicidade.

1.1. A adoção da modalidade de dispensa em razão do valor é justificada, uma vez que o item não alcança o valor máximo permitido, foi considerado na escolha da modalidade o fato das tintas serem adquiridas por meio de adesão e na mesma não possuía o item em questão, a modalidade está de acordo com art. 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Para tanto, informamos que as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizadas os recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, ficha 1302, fonte de Recursos: Multas de Trânsitos, constantes das dotações do orçamento vigente de 2025/2025, suplementada se necessário.

1.4. A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

1.6.1 Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (item).

1.8 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 40.176,00 (Quarenta mil cento e setenta e seis reais)**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. A Microesfera de Vidro, deverão apresentar boa estabilidade de armazenamento, não modificando suas características ou se deteriorar quando estocada adequadamente por no mínimo doze (12) meses, contados a partir da entrega do material, ou conforme especificações do fabricante.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
------	-------	------	-----------	----------------



1	200	SCS de 25Kg	Micro Esferas de vidro Dropon tipo II.	R\$ 40.176,00
---	-----	-------------	---	---------------

ITEM 01 – DA MICROESFERA DE VIDRO:

- As microesferas DROP ON TIPO II deverão ser de vidro tipo soda-cal, teor de sílica nunca inferior a 65%, com 80% de esfericidade mínima, atendendo os requisitos da norma NBR-16184, ausência de materiais contaminantes como chumbo, ferro e carbono, atendendo às especificações das normas da ABNT – NBR 16184.
- Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.).
- Deverá ainda as embalagens vir em sacos de 25 kg cada, com quatro folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno para garantir uma maior proteção à umidade;
- As microesferas de vidro não deverão ter índice de refração menor do que 1,50 quando ensaiadas conforme a NBR-16184, devendo ter densidade de massa entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³ quando ensaiadas conforme a NBR-16184, não alterando nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portando, no tempo de secagem dela, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais exigimos.
- As microesferas de vidro deverão ter resistência ao ácido clorídrico, quando ensaiadas conforme a NBR-16184, e não deverão apresentar a superfície embaçada;
- As microesferas de vidro deverão ter resistência à água, quando ensaiadas conforme a NBR-16184, e não deverão apresentar solubilidade em água de produtos alcalinos, que não possam ser totalmente neutralizados com 4,5 ml de HCl 0,10 N;
- As microesferas de vidro deverão ter resistência à solução de sulfeto de sódio, quando ensaiadas conforme a NBR-16184;
- As microesferas de vidro deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a aquisição do item e de suma importância para a AMT faz-se necessária em razão da continuidade das pinturas de sinalização horizontal nas vias Urbanas deste Município, de acordo com as normas previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, tendo como finalidade a informação aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao tráfego, dentre outras consideradas necessárias, visando mais segurança, principalmente agora nesta época em que está tendo um número muito grande de ruas recapeadas e pavimentadas em nossa cidade e ter aumentado a demanda.

3.2. A contratação solicitada é necessária em virtude de fazer parte das atribuições da AMT, para a



manutenção e implantação de sinalização horizontal de trânsito na cidade de Ji-Paraná, com a finalidade de ordenação e regulamentação do Trânsito em virtude de maior segurança aos usuários previsto na Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta é a Dispensa de Licitação em virtude do Valor para aquisição de microesferas de vidro para sinalização horizontal do Município. A Empresa ganhadora fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 01 (um) ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.2. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

4.3. Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem amassadas e ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado habilitado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto” assinado por responsável da área química, e ainda, selos de qualidade na embalagem para garantia do produto, os quais deverão ser de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as características especificadas neste anexo;

5.4. Cabe ao órgão licitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios;

5.5. A exclusivo critério do órgão licitante pode ser dispensado um ou mais ensaios e certificado de análise para o recebimento do material.



5.7 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº14.133/2021.

5.8. A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

5.9. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.10. Substituir, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso, (amassados, danificados ou quaisquer problemas técnicos).

5.11. Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.12 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

5.13 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.14. Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

5.15. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser realizada na totalidade em até **07 (sete) dias corridos**, a contar do envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

6.1.2. O local de entrega será na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av Ji-Paraná nº. 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná RO, das 07h30min às 13h30min de Segunda-Feira à Sexta-Feira.



6.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preço, que será firmado por um período de **12 (doze) meses**, a partir da data de divulgação oficial, em conformidade a Lei nº14.133/2021.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8.8. A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável justificadamente, a critério da Administração Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento e quantidades do objeto da licitação.

9.1.1. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, a fabricação e/ou fornecimento de tintas, solventes e microesferas de vidro, semelhantes ao objeto desta licitação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será dispensado devendo o material ser enviado mediante emissão de empenho, deverá serutado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste termo e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Departamento Municipal de Trânsito e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A AMT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após o envio do Empenho ou instrumento equivalente, a AMT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do dever será fiscalizado pelo gestor Oribe Alves Junior, Matrícula nº 96281, portador(a) do CPF 726.680.407-87, ocupante do cargo Presidente da Autarquia Municipal de



Trânsito ou por servidor designado.

10.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Departamento no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

11.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Elemento Econômico
Departamento de Trânsito	1302	Multas de Trânsito	0000

Elaborado por:

Ass.eletronicamene
Elaine Martins Barbosa
Agente Administrativo
Mat. 001

Aprovado por;

Ass. eletronicamente
Oribes Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº.0352/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	11/04/2025

ID: **1678098**

CRC: **F7A9C300**

Processo: **1-4208/2025**

Usuário: **ELAINE MARTINS BARBOSA**

Criação: **11/04/2025 08:16:28** Finalização: **11/04/2025 08:18:42**

Processo



Documento



MD5: **53920168E58B225904541122C93EA7E5**

SHA256: **9530E9837D0BD2DBB17FC25C490E35D80E6336A8FA14A6310820C625395C3A61**

Súmula/Objeto:

Termo de Referencia Microesfera

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	11/04/2025 08:16:28
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO REFLEXÃO LUMINOSA	11/04/2025 08:16:28
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELAINE MARTINS BARBOSA	Agente Administrativo	11/04/2025 09:12:24
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 ORIBE ALVES JUNIOR	PRESIDENTE - AMT	11/04/2025 11:11:29
---	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1678098 e o CRC F7A9C300.

ÓRGÃO CONTRATANTE (980005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2154/2025 SEMAD

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXX de 2025.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das xxh até xxh

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FONTE DE RECURSOS

Autarquia Municipal de Trânsito e transporte - AMT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 1302

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.150,00 (Sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: AMT Autarquia Municipal de Trânsito, situada na AV. Ji-Paraná 615 Bairro, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-061 Telefone (0xx) 69-3423 3441 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com.

Ji-Paraná-RO, XX de abril de 2025.

Elaine Martins Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 030/AMT/2025

MINUTA DO AVISO DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 001/AMT/RO/2025

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: xx às xx (horário de Brasília)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **Aquisição de microesferas de vidro para sinalização horizontal para atender as necessidades da sinalização de trânsito no município de Ji-Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia CAGEFIMP;

5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** **O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

- 9.13.1.1. Apêndice I Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 9.13.3. ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.4. ANEXO III A Modelo de Declaração.

Ji-Paraná-RO, 25 de abril de 2025.

Elaine Martins Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 030/AMT/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS BARBOSA**, Agente Administrativo, em 30/04/2025 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1710652** e o código verificador **45E2E8AA**.

Referência: [Processo nº 1-4208/2025](#).

Docto ID: 1710652 v1

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS BARBOSA**, Agente Administrativo, em 30/04/2025 às 08:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1710814** e o código verificador **D165CD6D**.

Referência: [Processo nº 1-4208/2025](#).

Docto ID: 1710814 v1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Dados mínimos necessários)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4208/2025 AMT

OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL para atender as necessidades da sinalização de trânsito desta AMT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS:

À

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	MICROESFERAS DE VIDRO DROP ON II	kg	5000	62.150,00

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrito no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local) _____, de _____, 2025.

.....
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT

Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS BARBOSA**, **Agente Administrativo**, em 30/04/2025 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1710713** e o código verificador **E3DACD84**.

Referência: [Processo nº 1-4208/2025](#).

Docto ID: 1710713 v1

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI
- 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
- 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
- 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.1.1. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- 4.1.2. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme **modelo do Anexo III A** elaborada em papel timbrado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS BARBOSA**, Agente Administrativo, em 30/04/2025 às 08:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1710834** e o código verificador **7192131C**.

Referência: [Processo nº 1-4208/2025](#).

Docto ID: 1710834 v1